

LEI MUNICIPAL Nº 1165/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

EMENTA - Dispõe sobre a alteração de nomenclatura das Secretarias de Eventos, Cultura e Esportes e Secretaria de Turismo Sustentável e dá outras providências.

Artigo 1º - A atual Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, com o advento desta Lei, passará a denominar-se: Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - A atual Secretaria de Turismo Sustentável, com o advento desta Lei, passará a denominar-se: Secretaria de Cultura e Turismo.

Artigo 3º - Será excluído, do quadro da Secretaria Eventos, Esportes e Lazer, o cargo de Diretor de Turismo e Diretor de Cultura e Lazer, ao passo que será criado o cargo de Diretor de Lazer, com simbologia de CC-2, cuja remuneração é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Paragrafo Único: Os demais cargos existentes no organograma da Secretaria de Eventos, Esportes e lazer, previstos na lei de nº 952/2016, cuja nomenclatura é de Chefe de Locomoção do Turismo e Assessor de Cultura e Lazer, passarão a ser de Chefe de Locomoção do Esporte e Assessor de Lazer.

Artigo 4º - Será criado na estrutura da Secretaria de Cultura e Turismo, o cargo de Diretor de Cultura, com simbologia CC-2, cuja remuneração é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal